



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 22/02/2022

Presidente

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2022.

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022.

**Senhor Presidente:**

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 016/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Ministério do Turismo de nº 869782/2018, que tem por objetivo a Reforma da Praça da Capelinha no município de Ibiúna, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de R\$ 89.798,78 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 89.798,78 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
410	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	89.798,78
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>89.798,78</b>

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente transferência de convênio da união nº 869782/2018, do Ministério do Turismo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
PAULO KENJI SASAKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei n.º 145

Recebido em 17 de 02 de 2022

Prazo Venc. em 06 de 03 de 2022

Recebido por Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna  
Recebido em 18 de 02 de 2022

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

145

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 08 DE 03 DE 2022  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 016.  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso II do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 312.655,92** (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

## 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
xxx	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	05.100.00	222.857,14
xxx	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	01.110.00	89.798,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>312.655,92</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 89.798,78** (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
410	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	89.798,78
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>89.798,78</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme contrato nº 869782/2018, do Ministério do Turismo.

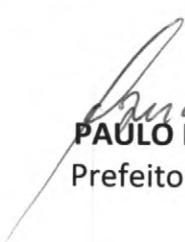
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte de Recurso	Valor R\$
		05 - União	
Ficha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
166	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	222.857,14
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	222.857,14
		TOTAL DOS RECURSOS	312.655,92

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
PAULO KENJI SASAKI  
Prefeito do Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de fevereiro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2022.

**Amauri Gabriel Vieira  
Secretário do Processo Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 145 de 2022**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, créditos adicional especial no valor total de R\$ 312.655,92 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos, da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 05.100.00- R\$ 222.857,14, e unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 01.110.00 – R\$ 89.798,78. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 89.798,78 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos) da ficha despesa 410, unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza de despesa 3.3.90.39.00, destinação recurso 01.110.00; e o valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Contrato nº. 869782/2018 do Ministério do Turismo, que tem objetivo a reforma da Praça da Capelinha do Município de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 145 de 2022 – fls. 02**

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor total R\$ 312.655,92 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos, da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 05.100.00- R\$ 222.857,14, e unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 01.110.00 – R\$ 89.798,78, e conforme o artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 89.798,78 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos) da ficha despesa 410, unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza de despesa 3.3.90.39.00, destinação recurso 01.110.00; e o valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Contrato nº. 869782/2018 do Ministério do Turismo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas na Reforma da Praça da Capelinha no Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Devanir Cândido de Andrade*  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

*Antônio Reginaldo Firmino*  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 145 de 2022 – fls. 03**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

**GERALDO FLÁVIO AMARO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**  
**VICE - PRESIDENTE**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de março de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022 conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022.

Ibiúna, 04 de março de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".  
**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário do Processo Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 126/2022**

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-pograma do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 312.655,92** (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

02.11.01 – Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	05.100.00	222.857,14
XXX	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	01.110.00	89.798,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>312.655,92</b>

**Art.3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 89.798,78 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
410	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	89.798,78
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>89.798,78</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme contrato nº 869782/2018, do Ministério do Turismo.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>05 União</b>	
Ficha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
166	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	222.857,14
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>222.857,14</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>312.655,92</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO  
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 55/2022

Ibiúna, 09 de março de 2022.

## CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 126/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 016, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 145 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebido 10/03/2022  
Gileno Andrade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145 de 2022 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 145 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 126/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 55/2022 de 09 de março de 2022.

Ibiúna, 14 de março de 2022.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**